



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 100/2004

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento em execução em 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 098, de 04 de Dezembro de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Sertãozinho, autorizado a suplementar o orçamento em execução aprovado pela Lei Municipal nº 098/03, em 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2004.

Art. 2º - Constituirá fontes de recursos para a abertura dos créditos suplementares previstos no artigo anterior desta Lei, os definidos nos itens I, II e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM, 22 DE MARÇO DE 2004.

GERALDO VIEIRA DA SILVA

Prefeito